

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto o estudo dos interesses inerentes às actividades nas zonas de caça relacionadas com os caçadores, proprietários e os recursos cinegéticos, competindo-lhe promover normas legais sobre a caça, gerir zonas de caça associativas e municipais, exploração cinegética e participar na gestão de zonas de caça nacionais sempre que para tal for solicitada. Para a prossecução do seu objectivo, a Associação poderá desenvolver a sua actividade no âmbito da prática ordenada do exercício de caça, podendo:

- Fomentar e apoiar cursos tendentes à apresentação de candidaturas aos exames para carta de caçador;
- Promover acções para desenvolvimento e conservação da forma cinegética e seu *habitat*;
- Fomentar nos caçadores o espírito do associativismo e da confraternização;
- Organizar provas desportivas de tiro e de Santo Humberto entre todos os seus associados;
- Harmonizar os interesses dos caçadores, proprietários, agricultores e produtores florestais;
- Dar pareceres sobre matérias que lhe sejam solicitadas.

ARTIGO 5.º

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos — presidente, vice-presidente e secretário. A direcção é composta por sete elementos — presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e três vogais. O conselho fiscal é composto por três elementos — presidente, secretário e relator.»

Que em tudo o mais se manteve inalterada a escritura ora alterada.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*,
3000213812

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA MUSICAL DE LOUSADA

Certifico narrativamente que, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, exarada a fls. 98 e seguintes, se encontra uma escritura de alteração parcial de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com data de 7 de Agosto de 2006, pessoa colectiva n.º 501326936, com sede na Quinta das Pocinhas, na freguesia de Silveiras, do concelho de Lousada, com duração ilimitada e sem fins lucrativos, cujo objecto é o seguinte:

Promover a formação cultural, nomeadamente na área da música; Manter, dinamizar e defender a banda de música de Lousada; Desenvolver acções tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados;

Promover o enriquecimento cultural dos seus associados, através de realizações culturais

Manter e dinamizar o Conservatório do Vale do Sousa da Associação de Cultura Musical de Lousada nos seus objectivos fundamentais da formação musical, iniciado por despacho do Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação de 19 de Setembro de 1994, criado por despacho de 3 de Maio de 1999 e alterado por despacho do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte de 12 de Junho de 2006, em conformidade com os programas oficiais e de acordo com a Lei n.º 2/78, de 16 de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

A admissão e exoneração de sócio compete à direcção.

Está conforme.

7 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria Lucinda da Silva Fonseca*,
3000214665

CLUBE DE CAÇADORES DE SANTA VITÓRIA

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ferreira do Alentejo, em 17 de Agosto de 2006, a fl. 72 do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-D, foram alterados os estatutos da associação supra-referida, no artigo 2.º, no sentido de ficar a constar o seguinte:

ARTIGO 2.º

Exploração cinegética tradicional com armas de caça e caça à lebre a corrição.

Gerir zonas de caça, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelando pelas normas legais sobre a mesma.

Está conforme o original.

18 de Agosto de 2006. — A Ajudante, em exercício, *Manuela Maria Gonçalves Caetano*,
3000214667

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA AFEITEIRA

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 2006, exarada a fls. 130 e 130 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-A do Cartório Notarial a cargo do licenciado António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, sito na Alameda do Dr. José Manuel de Castro, Ennes Ferreira, em Vendas Novas, perante mim, respectivo notário foram alterados integralmente os estatutos de uma associação desportiva de direito privado sem fins lucrativos, com o nome em epígrafe, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Rege-se pelos estatutos, tendo sede nos Foros da Afeiteira, freguesia e concelho de Vendas Novas, e tem por objecto dirigir e administrar as actividades de tipo desportivo e recreativo que se realizem na sua sede, âmbito de acção que abrange toda a população da Afeiteira, fomentar o desporto junto da população em geral, especialmente junto dos sócios, e outras formas que elevem o nível desportivo e recreativo dos residentes na Afeiteira e projectar o nome do Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira. Podem ser associados todos os indivíduos a partir de qualquer idade. Todos os associados têm o dever de pagar uma quota mensal, excepto os associados de mérito e honorários. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente da direcção, do presidente da assembleia geral e do tesoureiro.

Está conforme.

30 de Agosto de 2006. — O Notário, *António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos*,
3000215024

FUNDOS DE PENSÕES

FUNDO DE PENSÕES GRUPO BNP PARIBAS PORTUGAL

Entre os abaixo assinados:

Como primeiros contratantes:

BNP Paribas, S. A., pessoa colectiva n.º 980000416, com o capital social de 1 790 347 678 euros, com sede em França, em Boulevard des Italiens, 16, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 206, matriculado sob o n.º 61 639 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas por «BNP Paribas» ou «Associado»;

BNP Paribas Lease Group, S. A., pessoa colectiva n.º 980250390, com o capital social de 284 360 736 euros, com sede em França, na Rue Arago, 46-52, Puteaux, França, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Rua de Filipe Folque, 40, 5.º, matriculado sob o n.º 10 688 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas por «BNP Paribas Lease» ou «Associado»;

BNP Paribas Private Bank, S. A., pessoa colectiva n.º 980284120, com o capital social de 68 672 406 euros, com sede em França, Boulevard Haussmann, 1, França, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 206, 5.º, com inscrição na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, requerida sob as apresentações n.ºs 26 e 27 de 5 de Setembro de 2003, adiante designado apenas por «BNP Paribas Private» ou «Associado»;

e,

Como segunda contratante:

BPI Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., pessoa colectiva n.º 502010304, com o capital social de € 1 000 000 000, com sede na Rua de Braamcamp, 11, 7.º, em Lisboa, matriculada sob o n.º 68 748, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas «BPI Pensões» ou «Entidade Gestora»;

É acordado proceder à alteração da cláusula 4.ª, «Participantes e beneficiários», da cláusula 5.ª, «Objecto do fundo» e da cláusula 6.ª «Plano de pensões» do capítulo II do contrato constitutivo do Fundo de Pensões Grupo BNP Paribas Portugal (adiante designado apenas por Fundo), com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2005, as quais passarão a ter a seguinte redacção:

«CLÁUSULA 4.ª

Participantes e beneficiários

3 — São beneficiários do Fundo todos os participantes, bem como os familiares dos trabalhadores e dos reformados, com direito ao recebimento de uma pensão ao abrigo do Plano de Pensões, definido no capítulo II.

CLÁUSULA 5.ª

Objecto do fundo

Constitui objecto do fundo ser o suporte financeiro:

a) Das prestações de reforma por invalidez presumível ou invalidez ou por sobrevivência, de acordo com o Plano de Pensões definido na cláusula seguinte;

b) Dos encargos suportados pelos associados com o Serviço de Assistência Médico-Social — SAMS, relativamente às prestações indicadas na alínea anterior, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 4 da cláusula 144.ª do ACTV do sector bancário;

c) um subsídio por morte aos actuais e futuros beneficiários, de acordo com o estipulado na cláusula 142.ª do ACTV do sector bancário.

CLÁUSULA 6.ª

Plano de pensões

1 — O plano de pensões em vigor nos associados resulta da aplicação das actuais cláusulas constantes da secção I, capítulo XI, «Benefícios Sociais», do ACTV, com excepção da cláusula 142.ª do ACTV do sector bancário na parte aplicável aos trabalhadores no activo. Aplicam-se ainda as actuais cláusulas 17.ª, «Determinação de antiguidade», e 105.ª, «Diuturnidades» e a redacção em vigor em cada momento dos actuais anexos II, V e VI do acordo colectivo de trabalho vertical do sector bancário, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª série, n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005.

2 — O Plano não prevê a concessão de empréstimos aos participantes.

Feito em Lisboa, em 21 de Dezembro de 2005, em quadruplicado, tendo um exemplar ficado na posse de cada um dos contratantes.

Pela BPI PENSÕES — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) 3000215669

BALANCETES**NORGRUPO — SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE COMPRAS EM GRUPO, S. A.**

Sede: Avenida da República, 868-872, 7.º, 4430-190 Vila Nova de Gaia

Capital social: € 1 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 38 878.
Contribuinte n.º 501544941.

Balanço em 30 de Junho de 2006 e 2005

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			Ano anterior
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10	1 — Caixa e disponibilidade em bancos centrais	3 170,31		3 170,31	5 371,02
12	2 — Disponibilidade à vista sobre instituições de crédito	118,70		118,70	4 866,20
20	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	0		0	0
400-490	7 — Participações	716 587,49	137 608,23	578 979,26	617 586,22
41	9 — Imobilizações incorpóreas	5 587,26	5 587,26	0	0
42	10 — Imobilizações corpóreas	749 491,85	669 741,03	79 750,82	83 612,95
27-299+409	13 — Outros activos	102 435,82	101 357,38	1 078,44	204 958,74
55+58	15 — Contas de regularização	2 999,38		2 999,38	37 814,41
	16 — Prejuízo do exercício	126 871,33		126 871,33	68 257,28
	<i>Total do activo</i>	<i>1 707 262,14</i>	<i>914 293,90</i>	<i>792 968,24</i>	<i>1 022 466,82</i>

(Em euros)

Código das contas	Passivo	Ano		Ano anterior
		Ano	Ano anterior	
36+39	4 — Outros passivos	72 808,62		3 544,51
	Credores	68 186,14		129,78
	Outros exigibilizados	4 622,48		3 414,73
52+58	5 — Contas de regularização	50 581,44		34 185,88
62	9 — Capital subscrito	1 000 000		1 000 000
630+639	11 — Reservas	138 014,24		138 014,24
66	14 — Resultados transitados	— 468 436,06		— 153 277,81
	<i>Total de passivo</i>	<i>792 968,24</i>		<i>1 022 466,82</i>